



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N°. 1781.

DE 18 DE ABRIL DE 2012.

“Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1579 de 11 de fevereiro de 2010, adequando ao Decreto nº 342 de 11 de abril de 1988.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1579 de 11 de fevereiro de 2010, nos termos do Decreto nº 342 de 11 de abril de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A rua que partindo da Avenida Fortunatinho, na altura do número 377, subindo entre as ruas Benjamin Constant, Zico Soares, Cirineu Soares de Campos, Gal. Waldomiro de Lima, Dr. Gabriel Monteiro da Silva, com término na Rua José Eugênico Machado, denominar-se-á Rua Gregório de Almeida Lima.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 18 DE ABRIL DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de abril de 2012.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração